



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar  
Em 28/07/99

  
Olgorite de Jesus M. de Souza  
Diretora Técnica Legislativa  
Matrícula 92800  
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 1294 / 199. De 26 de julho de 1999.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**,  
no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da  
respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** os princípios que regem os  
procedimentos licitatórios;

**considerando** o que consta dos autos do  
Processo nº 22.301/99 e o Parecer nº 1046/99 da Douta Advocacia-Geral do  
Município;

**considerando** a necessidade da contratação dos  
serviços técnicos especializados discriminados no supradito processo;

**considerando** o interesse público envolvido na  
prestação dos serviços, conforme solicitação da SEMOUMA;

**considerando**, finalmente o disposto no art. 25,  
II e art. 13, III da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar a inexigibilidade de licitação  
para prestação dos serviços técnicos especializados, de interesse da administração,  
pela Eng.º FLÁVIO MOREIRA BORGES, pelo período de 06 (seis) meses, a  
contar de 01-08-99.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da  
sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em  
contrário.

PALMAS, em 26 de julho de 1999.

  
**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

**OZIEL PEREIRA DOS SANTOS**  
Advogado-Geral do Município